



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.416 de 27 de Maio de 1980

"Que reajusta vencimentos e salarios dos servidores municipais e dá outras providencias"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- A Tabela de vencimentos e salarios dos servidores municipais vigente em 1º de novembro de 1979 fica reajustada nos seus valores referenciais em 40 % (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1980.

ARTIGO 2º- A pensão concedida a viúvas de ex-funcionarios municipais será para na base mensal de G\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta cruzeiros), descontada, se for o caso, a parcela contributiva do INPS (Instituto Nacional de Previdencia Social).

ARTIGO 3º- A gratificação Pro-labore prevista no artigo 7º, paragrafo 2º, da Lei nº 1.264, de 24 de dezembro de 1976 fica fixada em G\$.... 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta cruzeiros).

ARTIGO 4º- Os valores das gratificações atribuidas aos integrantes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti" referidos no artigo 9º da Lei nº 1.318, de 06 de dezembro de 1977 ficam fixadas nos seguintes valores :

1º grupo passa a G\$ 1.185,00

2º grupo passa a G\$ 1.002,00

3º grupo passa a G\$ 830,00

e 4º grupo passa a G\$ 580,00

Paragrafo Unico: A distribuição das gratificações será regulamentada por decreto.

ARTIGO 5º- O servidor no exercicio de cargo ou função de Trespereiro fará jus, a titulo de quebra de caixa, ao recebimento mensal de G\$.... 1.000,00 (um mil cruzeiros).

ARTIGO 6º- O disposto nesta lei é extensivo nas mesmas bases e condições aos servidores, em geral, do Serviço Autonomo de Agua e Esgotos - S.A.A.E.-.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

LEI Nº 1.416 de 27 de Maio de 1980

ARTIGO 7º- Os benefícios desta lei são extensivos aos inativos em geral, nas mesmas bases e condições, descontada, se for o caso, a parcela de proventos com que contribui o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

ARTIGO 8º- Fica transformada em função de "ORÇAMENTISTA-Referencia "15"- uma(1) função de Auxiliar de Contabilidade, da Divisão da Fazenda, Contabilidade.


ARTIGO 9º- A função de "AUXILIAR"-Referencia "06"- das Secções de Pessoal, Compras e Almoxarifado, todas da Divisão de Administração; da Secção de Lançadoria, da Divisão da Fazenda-Lançadoria; e do Serviço de Assistência Social, da Divisão de Educação, Saúde e Assistência Social, passa à "REFERENCIA 08" (oito).

ARTIGO 10º- A Tabela de Vencimentos e Salários (Referencias 01 a 27) de acordo com o artigo 1º desta lei é a constante do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante da presente lei, computados já os arredondamentos à unidade imediatamente superior.


ARTIGO 11º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 12º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de maio de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 27 de Maio de 1980

  
\_\_\_\_\_  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 1.416 DE 27 DE Maio DE 1980

## TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

### ANEXO I

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALORES. Cr\$.</u>
01	6.020,00
02	6.132,00
03	6.286,00
04	6.328,00
05	6.445,00
06	6.720,00
07	6.776,00
08	7.003,00
09	7.171,00
10	7.282,00
11	7.563,00
12	7.842,00
13	8.122,00
14	8.189,00
15	8.400,00
16	8.683,00
17	9.243,00
18	9.522,00
19	9.984,00
20	10.082,00
21	10.639,00
22	11.199,00
23	12.600,00
24	13.401,00
25	15.720,00
26	16.236,00
27	21.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 27 de MAIO de 1980

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra

  
FAUSTO DE MARCO

Diretor de Administração

